



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2025/2028

LEI Nº 3.413, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

“Institui o Programa “Vereadores do Futuro” no âmbito do município de Santa Helena de Goiás, visando a formação política de jovens estudantes do ensino fundamental e médio, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o programa "Vereadores do Futuro" no Município de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de promover a educação política e a participação cidadã de estudantes do ensino fundamental e médio.

Art. 2º. O programa será coordenado pela Câmara Municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, e consistirá em atividades como:

- I – Simulação de sessões legislativas com estudantes;
- II – Oficinas sobre o funcionamento do Poder Legislativo e o papel dos vereadores;
- III – Visitas guiadas à Câmara Municipal;
- IV – Participação em Sessões Ordinária e Extraordinárias da Câmara Municipal;
- V – Debates e palestras com vereadores e especialistas em política e cidadania.

Art. 3º. Poderão participar do programa estudantes regularmente matriculados em escolas públicas e privadas do município, com idade entre 12 e 17 anos.

Art. 4º. Os participantes poderão elaborar propostas de projetos de lei, que serão analisadas pela Câmara Municipal e, caso aprovadas, poderão ser apresentadas oficialmente por vereadores.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 14 DE AGOSTO DE 2025.


IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal